



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.805, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Autoriza conceder auxílio e dá outras providências"

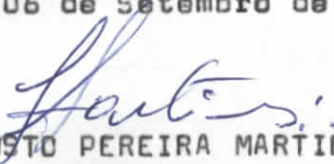
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio a título de contribuições correntes ao ESPORTE CLUBE QUIRINÓPOLIS - E.C.Q., com sede à Rua Hercúlio no Costa, 130, nesta cidade, portador do CGC(MF) nº 01.466.747/0001 00, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mensalmente, a partir do mês de setembro, durante a sua participação no 48º campeonato de 1ª divisão de Futebol de Grama do Estado de Goiás (Goianão/91).

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior da presente lei, o Chefe do Poder Executivo utilizará recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 06 de Setembro de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -

